

ANEXO I - Ata da Audiência Pública nº 01/2024

Projeto PPP - Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica

Local: Conselho Regional de Agronomia e Engenharia do Estado da Paraíba – CREA/PB

Data: 15 de maio de 2024

Horário: 19hs às 21hs

Procedimentos da Audiência Pública (conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 25 de abril de 2024

Coordenação dos trabalhos:

Robson Barbosa – Secretário Executivo de Estado de Energia;

Francisco Petrônio de Oliveira Rolim – Secretário Executivo de Parcerias Público Privadas da Paraíba;

Bruno Ribeiro - Gerente Executivo de Energia;

Micael Praxedes – Gerente Operacional de Eficientização Energética;

Sandra Maria Cavalcanti – Gestora de Relações Institucionais da Secretaria Executiva de Parcerias Público-Privadas;

Douglas Brandão – Assistente Técnico – Secretaria Executiva de Parcerias Público-Privadas.

Érika Souza – Assessoria Jurídica – Cescon Barrieu

Eugênio Medeiros - Fundação Parque Tecnológico/PB;

Carlos Andrade – Fundação Parque Tecnológico/PB.

Participantes:

Lista de presença/Formulário de inscrição (Anexo II).

Audiência:

Aos 15 dias de maio de 2024, às 19hs, no auditório da sede do Conselho Regional de Agronomia e Engenharia da Paraíba – CREA/PB, situado na Avenida Dom Pedro I, n° 809, Bairro Tambiá, João Pessoa/PB, teve início a Audiência Pública nº 01/2024, com os objetivos de apresentar, prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e colher contribuições de aprimoramento ao Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, Minutas do Edital, Contrato de Concessão e Anexos da possível Concorrência Pública, em sede de Parceria Público-Privada, para a construção, operação e manutenção de Usinas Fotovoltaicas, para suprir o consumo de energia elétrica da administração dos próprios do Estado, na modalidade de geração distribuída.

A mesa de abertura dos trabalhos foi formada pelos engenheiros Renan Azevedo – Presidente do CREA-PB; Robson Barbosa e Francisco Petrônio Rolim.

A Audiência foi aberta pelo Secretário Executivo de Energia, Robson Barbosa, que deu as boas-vindas a todos os presentes e discorreu sobre os objetivos da reunião, destacando a importância do projeto e o interesse do Estado, que se pautaram no desenvolvimento econômico, geração de empregos e redução de despesas. Em seguida, passou a palavra ao Secretário Executivo de PPP, Petrônio Rolim, que

Site: www.ppppb.gov.br





ressaltou a relevância do projeto de PPP de Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica para o Estado da Paraíba.

Ato contínuo, a mesa foi desfeita para dar lugar a equipe responsável pela elaboração dos estudos: Robson Barbosa, Bruno Ribeiro, Micael Praxedes, Érika Souza, Eugênio Medeiros e Carlos Andrade.

A apresentação do projeto foi realizada pelo Secretário Executivo de Energia, Robson Barbosa, que expôs a metodologia adotada e demais aspectos relevantes do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, Minutas do Edital de Concorrência Pública da possível PPP, Contrato de Concessão e Anexos.

Após a exposição, teve início as perguntas, bem como pedidos de esclarecimentos, obedecida a ordem de inscrição, conforme Regulamento da Audiência Pública.

PERGUNTAS / CONTRIBUIÇÕES

Pergunta 1	A taxa interna de retorno apresentada foi de aproximadamente 10%. Essa taxa refere-se à alavancagem ou é a taxa do próprio projeto?
Resposta	A taxa interna de retorno (TIR) para os acionistas é de 10,17% e 10,22% para os lotes 1 e 2, respectivamente, considerando alavancagem de 70%. A TIR do projeto é de 8,28% para ambos os grupos.
Pergunta 2	Existe área previamente destinada para a implantação das miniusinas solares fotovoltaicas? Como será tratada a questão das áreas de implantação?
Resposta	Não existe área pré-selecionada, nem própria do Estado, nem de terceiros. A concessionária será responsável pela escolha das áreas para implantação das miniusinas, conforme previsto nos itens 3.4 e 20.1, alíneas "d" e "e" do EDITAL.
	1
Pergunta 3	Qual é o desconto de tarifa proposto pelo Estado? Qual a porcentagem de vantajosidade que o Estado pretende alcançar?
Resposta	O Governo do Estado espera obter o maior desconto possível em relação ao preço pago a distribuidora pelo fornecimento de energia elétrica às suas unidades consumidoras.
Pergunta 4	Qual foi o critério utilizado para separar os 2 lotes da licitação? E como ficou o agrupamento do Estado, a formação do CNPJ, para receber esses créditos?
Resposta	A divisão dos lotes baseou-se em critérios técnicos e de gestão. No aspecto técnico, os lotes foram organizados considerando, prioritariamente, o agrupamento de unidades com perfil de consumo semelhante, como escolas. Quanto ao critério de gestão, considerou-se

o método de gestão de contas adotado pela Secretaria de Estado de





	Administração. Na modalidade autoconsumo remoto, é necessário que todas unidades consumidoras estejam vinculadas ao mesmo CNPJ.
Pergunta 5	Muda a premissa de que o Sertão, com o melhor índice de produção solar, não pode fornecer essa energia, o que reduz o retorno desejado. Qual seria a solução?
Resposta	No estudo de dimensionamento adotou-se como critério a irradiância média do Estado da Paraíba, cujo valor é, no máximo 5% inferior em relação à irradiância média da região mais favorável do Estado.
Pergunta 6	Por que não dividir em mais lotes? Os problemas de conexão e a exigência de capital social tornam inviável a participação de empresários locais em comparação com grupos nacionais e internacionais.
Resposta	A divisão em mais lotes poderia comprometer a robustez e a segurança que o Estado busca nos potenciais investidores para o projeto. Ademais, o Edital permite a empresas que, individualmente, não atendam às condições de participação exigidas no Edital, possam participar por meio de consórcio, sem restrição ao número de participantes.
Pergunta 7	Quando toda a documentação estará disponível para análise detalhada? Quantas consultas públicas serão realizadas?
Resposta	Toda documentação está disponível para consulta desde o dia 24 de abril de 2024 no site https://ppp.pb.gov.br/projeto-ppp-sistemas-de-geracao-de-energia-fotovoltaica.
	Foi realizada Consulta Pública e Audiência Pública, conforme edital publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) em 25 de abril de 2024.
Pergunta 8	Em caso de arrendamento do terreno, como será tratado o processo após os 25 anos, quando a concessão passará para o Estado?
Resposta	Serão feitos ajustes no Edital e no Contrato, para deixar claro que em caso de arrendamento ou locação, a Concessionária deverá assegurar que, no momento da reversão: (i) será proprietária do terreno para revertê-lo ao Poder Concedente, ou (ii) o contrato de arrendamento/locação deverá garantir que o proprietário realizará a reversão do imóvel diretamente ao Poder Concedente.
Pergunta 9	Em relação à parte financeira, a taxa da linha de crédito de baixo carbono usada no Estudo é de outubro, mas houve um aumento desde então. Além disso, a taxa de risco não foi considerada. O custo financeiro não seria maior do que o projetado?
Resposta	Adotou-se no estudo a taxa da linha BNDES Finame Baixo Carbono pós- fixada. Houve variação nessa taxa entre outubro de 2023, data de referência do estudo, e abril de 2024. Contudo, o estudo é referencial,

Site: www.ppppb.gov.br



	cabendo ao licitante refazer as simulações com os valores atualizados, inclusive adotando outras linhas de créditos julgadas mais favoráveis.
	Considerou-se a operação direta com o BNDES. Nesse caso, a taxa de risco não foi considerada.
	,
Pergunta 10	Quais são as salvaguardas ambientais e sociais desse projeto?
Resposta	As salvaguardas deverão ser definidas pelo órgão responsável durante o processo de licenciamento ambiental. Ademais, no 'ANEXO V do Edital - DIRETRIZES AMBIENTAIS', constam as orientações à CONCESSIONÁRIA para regularização ambiental do empreendimento.
Pergunta 11	Existe a possibilidade de um 'bônus' de pontuação para empresários locais na concorrência da licitação?
Resposta	Não. A Lei de Licitações, prevê em seu art. 60, §1º que, em igualdade de condições, não sendo possível o desempate, deverá ser dada preferência aos licitantes que sejam (i) empresas estabelecidas no território do Estado ou DF do órgão ou entidade licitante; (ii) empresas brasileiras; (iii) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país; ou (iv) empresas que comprovem a prática de medidas de mitigação, na forma da Polícia Nacional sobre Mudanças do Clima (Lei 12.187/2009).
Pergunta 12	O balanço de energia será mensal? Se houver diferença entre a energia injetada e utilizada, o executor assumirá essa diferença?
Resposta	Sim, o balanço de energia será mensal, dado que o pagamento da fatura de energia elétrica ocorre mensalmente. O Indicador de Desempenho de Geração de Energia (IDG) será aplicado somente a partir do sétimo mês de operação da usina, o que permite o acúmulo de créditos energéticos para compensar eventuais déficits de geração e evitar penalidade decorrente do início da operação em mês de menor irradiância média.
Pergunta 13	Em relação ao Verificador Independente, conforme especificado no edital, a contratação será feita pela concessionária ou pelo Estado?
Resposta	O Verificador Independente será contratado e pago pelo Estado, conforme previsto nos itens 37.2 e 37.10 do CONTRATO DE CONCESSÃO e no ANEXO VIII – CADERNO DE GOVERNANÇA.
Pergunta 14	Quais são as regras para a contratação do Verificador Independente? Será por meio de concorrência, inexigibilidade ou a escolha ficará a cargo da concessionária?





Resposta	A contratação do Verificador Independente será feita pelo Estado, por meio de concorrência na forma da Lei de Licitações, a fim de obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
D	
Pergunta 15	No que diz respeito ao acervo técnico, foi estipulado um mínimo de 5 MW. Será possível uma composição que some essa quantidade?
Resposta	Sim. Será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica, tanto na participação individual (somatório de experiências detidas pela empresa licitante individual), quanto na participação em Consórcio (somatório de experiências detidas pelas empresas integrantes do Consórcio). Não há restrição ao número de atestados apresentados, desde que, ao menos 1 (um) dos atestados corresponda a 50% (cinquenta por cento) do requisito.
	A título de exemplo, no caso da exigência prevista no item 14.6.2 do EDITAL "Comprovação da experiência do LICITANTE na implantação de Usina Solar Fotovoltaica, com capacidade instalada que corresponda a, pelo menos, capacidade instalada equivalente a 5MWp para cada LOTE", para fins de somatório, o Licitante (individual ou em Consórcio) deverá apresentar, para cada Lote, ao menos um atestado que comprove a experiência na implantação de Usina Solar Fotovoltaica com capacidade instalada de, ao menos, 2,5MWp. Para comprovação do quantitativo remanescente, o Licitante poderá se valer de quantas experiências (próprias ou de empresas integrantes do Consórcio) forem necessárias.
Pergunta 16	Se um interessado participar da licitação de ambos os Lotes, mas possuir capacidade técnica suficiente para apenas um deles, o que acontecerá se ele apresentar a melhor proposta comercial para ambos? Qual será o critério para determinar em qual dos Lotes o licitante será declarado vencedor?
Resposta	Conforme previsto no item 3.3.1 do EDITAL, caso um Licitante pretenda apresentar Proposta Comercial para o Lote 1 e Lote 2, deverá comprovar a capacidade técnica correspondente à execução somada do objeto de cada um dos Lotes. Portanto, deverá comprovar a capacidade técnica correspondente ao somatório dos quantitativos exigidos nos itens 14.6.1 e 14.6.2 do EDITAL.
	Caso um Licitante apresente Proposta Comercial para os dois Lotes, comprovando capacidade técnica suficiente para apenas um Lote, a Comissão Permanente de Licitação procederá à desclassificação do Licitante em ambos os Lotes, independentemente da classificação da proposta comercial. Portanto, caso o interessado possua capacidade técnica para execução do objeto de apenas um dos Lotes, deverá optar entre a participação no Lote 1 ou no Lote 2.

A TIR (Taxa Interna de Retorno) calculada é real ou nominal?

Secretaria Executiva de Parceria Público-Privada da Paraíba – SEPPP / SEPLAG Av. João da Mata s/nº - Centro Administrativo Estadual – Bloco IV – 5º Andar – Jaguaribe CEP 58015-020 - João Pessoa/PB - Fone: 83 3612 5833 / 3612 5989

Site: www.ppppb.gov.br

Pergunta 17





Resposta	A TIR calculada é a nominal e não considerou os efeitos da inflação no período da concessão, os quais serão compensados pela atualização da contraprestação com base no IPCA.
Pergunta 18	Em relação ao erro de faturamento da distribuidora de energia: se o Estado desejar trocar ou deixar de compensar uma unidade de consumo, removendo-a da lista ou adicionando outras, e isso resultar em erro na leitura, quem será o responsável pelo pagamento?
Resposta	Conforme o item 9.2 do "ANEXO I do Edital – CADERNO DE ENCARGOS", o poder concedente pode solicitar a alteração das UCs desde que seja feita mediante notificação formal e respeitando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
	De acordo com a Resolução Normativa nº 1.000/2021 da ANEEL, a distribuidora de energia elétrica deve atender à solicitação de mudança de rateio dentro de um prazo máximo de 30 dias. Assim, caso a solicitação seja enviada com antecedência mínima de 30 dias, não deverão ocorrer erros de faturamento. Portanto, será adicionado ao ANEXO I do edital a necessidade de realizar a solicitação de mudança das UCs beneficiárias, por parte do poder concedente, com antecedência mínima de 30 dias da data desejada.
Pergunta 19	O IPCA é o indicador utilizado para calcular a atualização da contraprestação. Ele será aplicado nos primeiros 12 meses do processo de implantação?
Resposta	O valor da contraprestação será corrigido pelo IPCA a cada período de 12 meses. O contrato de concessão prevê que a primeira atualização ocorrerá 12 meses após sua assinatura.
Pergunta 20	Qual a data considerada para definir o preço base adotado no estudo?
Resposta	O valor da Contraprestação Mensal máxima, que servirá de base para elaboração das Propostas Comerciais pelos Licitantes, indicada no item 5.2 do Edital, é o mês de março de 2024.
Pergunta 21	Em algumas PPPs, há previsão de exploração de receitas acessórias pelas concessionárias, como mecanismo que beneficia a rentabilidade do projeto. Há alguma previsão de receita acessória nesse projeto?
Resposta	O Contrato de Concessão não específica atividades que gerem receitas acessórias.
	<u></u>
Pergunta 22	Considerando as informações apresentadas, atualmente, a despesa mensal do Estado com energia elétrica é de aproximadamente R\$ 1.800.000,00. O valor de contraprestação mensal de R\$ 380.000,00 não estaria muito baixo?



SECRETARIA DE ESTADO **DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Robson Barbosa

Resposta	O cálculo da contraprestação (Lote 1 = R\$ 387.672,40, e Lote 2 = R\$ 381.352,78) está demonstrado no Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, disponível no link https://ppp.pb.gov.br/projeto-ppp-sistemas-de-geracao-de-energia-fotovoltaica. Os custos residuais referentes ao pagamento da TUSD Fio B e demanda contratada, e Verificador Independente, serão de responsabilidade do poder concedente.
Pergunta 23	Caso o licitante tenha um parecer de acesso referente ao regime de GD1, a diferença de custos que o Estado economizaria em relação ao GD2 seria repassada ao investidor?
Resposta	O critério de julgamento da Licitação, previsto no item 4.1 do Edital, é o de menor valor da Contraprestação Mensal, conforme disposto no art. 12, II, "a" da Lei Federal nº 11.079/2004. Dessa forma, a diferença de custos entre os regimes de GD1 e GD2 não será considerada.
Pergunta 24	O Edital prevê um critério de qualificação técnica que, na verdade, seria um critério de qualificação econômica, já que se refere à capacidade de investimento do Licitante. O Edital exige a comprovação de captação de recursos para financiamento de projeto que tenham uma rentabilidade mínima de 60 meses. Isso limita a participação de empresas que não possuem investimentos de grande porte ou uma taxa de retorno tão longa.
Resposta	Nos termos do item 14.6.1.3 do Edital, a exigência em referência corresponde ao prazo de financiamento do projeto, que deverá caracterizar um investimento de longo prazo e, não, à rentabilidade do investimento. A redação do item 14.6.1.3 será revisada para tornar mais claro este entendimento.
	dra Maria Cavalcanti, lavrei a presente ata, que segue abaixo assinada por elo coordenador dos trabalhos, Robson Barbosa. João Pessoa, 15 de maio de 2024.

Sandra Maria Cavalcanti